

Lei Nº 390

Dispõe sôbre doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

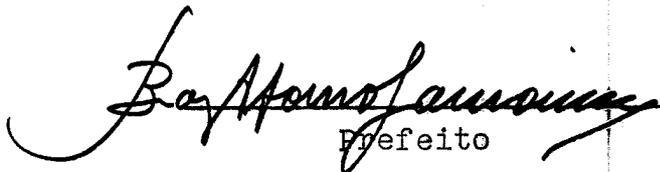
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Academia Artistica e Musical Cesário Mendes o prédio "Distribuidora", para sede.

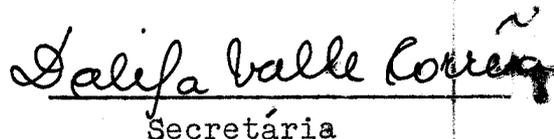
Art. 2º - Caso haja por qualquer forma a extinção da sociedade ou paralização de atividades por periodo superior a 24 (vinte e quatro) meses a doação realizada nos têrmos do artigo 1º fica de nenhum efeito, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar escritura de doação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de novembro de 1964.

  
Prefeito

  
Secretária